

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, higienização e instalação de ar condicionado para sede do **Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da Amures - CISAMURES**, com objetivo de atender as necessidades do CISAMURES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação visa dar continuidade a manutenção visando que os aparelhos já instalados e futuros, continuem sendo corretamente higienizados e devidamente funcionais.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação completa de ar condicionado de 9.000 a 24.000 Btus, com suporte interno e fornecimento de todo material necessário até 3 metros de tubulações de cobre com espessuras e bitolas adequadas para carga térmica do aparelho a ser instalado. Tubulação com fiação elétrica incluindo cabos de acordo com a carga do condicionador (fiação necessária para ligação com a condensadora); Disjuntor exclusivo para cada ar condicionado; tubos de PVC específicos para drenagem da água (até 20m); isolantes térmicos; carga de gás adequada ao modelo; suporte do condensador; e toda furação necessária ao suporte dos equipamentos interna e externa (parafusos, buchas, brocas, etc.)	Unidade	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
2	Serviço de manutenção preventiva e limpeza interna e externa de aparelho de ar-condicionado compreendendo: Inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas, Verificar instalação elétrica, lavar e secar o filtro de ar, medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal, verificar aperto de todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução das paletes por acúmulo de sujeira ou amassamento. Verificar possíveis entupimentos nos drenos por acúmulo de sujeira ou amassamento, fazer limpeza dos gabinetes com produtos biodegradáveis e aplicar bactericida, medir e anotar diferencial de temperatura, medir pressão alta, baixa de equilíbrio de funcionamento do evaporador e do condensador, limpeza dos gabinetes da condensadora.	Unidade	40	R\$ 205,77	R\$ 8.230,80



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 14.830,80

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para manutenção e instalação de ar condicionado para sede do **Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da Amures - CISAMURES**, com objetivo de atender as necessidades do CISAMURES se justifica pelos seguintes motivos:

Considerando o art. 75, II, da lei 14.133/2021 e art 4º da Resolução 07/2023 - CISAMURES

- **Garantia de Conforto Térmico:** A manutenção e instalação de sistemas de ar condicionado visam proporcionar um ambiente de trabalho confortável para os colaboradores e pacientes, essenciais para o bem-estar de todos e a produtividade da equipe do CISAMURES.
- **Melhoria da Qualidade do Ar:** Equipamentos de ar condicionado bem mantidos asseguram a qualidade do ar interno, reduzindo a presença de partículas, alérgenos e outros contaminantes, beneficiando a saúde dos funcionários e visitantes.
- **Eficiência Energética:** A contratação de uma empresa especializada garante que os sistemas de ar condicionado operem com eficiência energética, reduzindo o consumo de energia e, conseqüentemente, os custos operacionais da sede do CISAMURES.
- **Prevenção de Falhas:** Manutenções periódicas realizadas por profissionais qualificados minimizam o risco de falhas nos equipamentos, evitando interrupções nas atividades administrativas e garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo CISAMURES.
- **Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção adequada prolonga a vida útil dos aparelhos de ar condicionado, otimizando o investimento feito na aquisição dos equipamentos e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- **Adequação às Normas e Regulamentações:** Empresas especializadas asseguram que a instalação e manutenção dos sistemas de ar condicionado estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, promovendo segurança e legalidade.
- **Foco nas Atividades:** Ao terceirizar a manutenção e instalação dos sistemas de ar condicionado, o CISAMURES pode concentrar seus recursos e esforços em suas atividades, melhorando a eficiência organizacional.
- **Redução de Custos com Reparo:** A contratação de uma empresa especializada para manutenções preventivas pode reduzir significativamente os custos com reparos emergenciais e substituições de equipamentos danificados.
- **Apoio Técnico Especializado:** Ter à disposição uma equipe técnica especializada garante que quaisquer problemas nos sistemas de ar condicionado sejam resolvidos de forma rápida e eficaz, minimizando impactos negativos nas operações do consórcio.
- **Melhoria do Ambiente de Atendimento:** Um ambiente climatizado adequadamente é crucial para o atendimento ao público e reuniões institucionais, refletindo o compromisso do CISAMURES com a qualidade e a excelência dos serviços oferecidos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada para manutenção e instalação de ar condicionado para a sede do **CISAMURES**, conforme o presente termo de referência.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Como requisito mínimo para a presente contratação é necessária a qualificação técnica conforme:

- a) A empresa contratada deve possuir atestado de capacidade técnica na área de prestação de serviços em manutenção e instalação de ar condicionado, A contratada deverá demonstrar capacidade logística para atender e realizar a manutenção eficiente e pontual. Isso inclui a disponibilidade de equipe treinada para o atendimento adequado sempre que necessário.
- b) A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as regulamentações sanitárias e trabalhistas vigentes. Além disso, deverá apresentar todas as licenças e certificações necessárias, garantindo a legalidade e a regularidade da prestação do serviço ao CISAMURES.
- c) A contratada deverá prestar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, sendo que, no caso de falhas na execução e na eficácia, deverá refazer o serviço sem custos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.
- d) A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico que possa ser utilizado como comprovação de serviços e manutenção para emissão de laudos técnicos e sanitários, afirmando que os serviços foram realizados detalhadamente com prazo de garantia e validade descritos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Prazo de execução até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou semelhante.
- 6.2. O local para prestação dos serviços será na sede do CISAMURES, podendo eventualmente que a contratada verifique o local previamente para que seja possível a preparação do serviço.
- 6.3. Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- 6.4. Fornecer ao CISAMURES sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- 6.5. Prestar os serviços em estrita observância ao presente termo bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- 6.6. Cumprir a instruções descritas no termo de referência, e seus anexos;
- 6.7. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do edital.
- 6.8. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 6.9. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 6.10. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.
- 6.11. Responsabilizar-se pelo custo referente ao transporte da equipe e materiais, ou quaisquer outros que sejam necessários para realização do serviço.



- 6.12. Fica a cargo da CONTRATADA todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.
- 6.13. Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.
- 6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.15. Cumprir todas as demais obrigações constantes nos termos da Contratação.
- 6.16. Não será necessário a elaboração de termo de contrato, pois a execução dos serviços terá o prazo máximo para conclusão de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da AF, nota de empenho ou semelhante, conforme dispõe o art 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta ou pix, no banco/chave indicado pela fornecedora, em até 10(dez) dias do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da fornecedora vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo CISAMURES.



8.3. A partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.

8.4. Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na contratação, anexos e proposta.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no presente instrumento.

9.2. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, havendo outra indicação mais adequada por parte do setor de licitação ou jurídico, que se proceda nos termos mais adequados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 2, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas, Fonte de Recurso: 1.880.0000.0001.

Lages, SC, 10 de Julho de 2024

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES
DIRETORA EXECUTIVA
CISAMURES

